

Resolução nº : 3358/2004
Protocolo nº : 48370/01
Origem : MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado : MUNICÍPIO DE JURANDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), celebrado entre o MUNICÍPIO DE JURANDA e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - IDEP, no exercício financeiro de 2000.

II – Advertir os Srs. Antonio Viana dos Santos, ex-Prefeito Municipal, e Militino Malacoski, Prefeito Municipal, relativamente aos documentos a serem exigidos das empresas vencedoras de certames licitatórios, uma vez que não foram solicitadas certidões negativas de débitos perante o FGTS e o INSS.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência